

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos vinte e sete dias de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 15:34 h na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim
3 Renascença, São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora no COREN-MA,
4 Dr. Wilton José Patrício- Presidente, Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos- Secretária, Dr.
5 Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro, Dra. Adriana Carvalho de Sousa e Dra. Antonia
6 Cristiane Souza Pereira Padilha para o cumprimento da pauta abaixo. **Item 01:**
7 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Todos estavam presentes. O presidente informou a presença
8 de profissionais de enfermagem e outras categorias. **Item 02:** LEITURA DA ATA DA
9 REUNIÃO ANTERIOR. Não houve. **Item 03:** INFORMES DA PRESIDÊNCIA. **Ofício**
10 **Circular nº 0019/2019/GAB/PRES.** que convida aos Conselhos Regionais para participarem
11 da Oficina de Implantação dos Direitos para elaboração de Protocolos de Enfermagem na
12 Atenção Básica e **Ofício Circular nº 0031/2019/GAB/PRES-** que informa a revogação tácita
13 da Decisão Cofen nº 143/2016 pela Resolução Cofen nº 513/2016. **Item 04:** INFORMES
14 DOS CONSELHEIROS: o conselheiro Ronaldo Beserra solicitou a palavra informando de
15 sua tristeza como ex-presidente de Coren e conselheiro federal de com encontramos o Coren-
16 MA, situação calamitosa, graves problemas de gestão pública, que ficou surpreso porque não
17 existe processo de trabalho organizado. Informou que fez uma vistoria e ficou muito triste em
18 encontrar um Coren Móvel, que foi comprado com o nosso dinheiro, jogado às traças, no sol,
19 onde tem tantos Coren precisando, que não viu nem encontrou zelo pelo bem público, que
20 aprendeu muito como presidente e espera que o Cofen e a sociedade de enfermagem dê todo
21 apoio para que possamos reconstruir o conselho, que vamos começar do zero, informa que
22 foi muito bem acolhido pelos funcionários e com certeza iremos trabalhar de forma que a
23 enfermagem maranhense receba os resultados positivos, que estamos aqui não porque não tem
24 ninguém competente mas porque a lei nos obriga a fazer esse tipo de intervenção e depois
25 entregar para os maranhenses e espera que em 90 dias possamos está com os processos em
26 andamento. Comunicou que já está consignando em ata que junta encontrou processo
27 sumidos, pagamentos sendo efetuados sem o devido processo legal. Não observando os
28 princípios da Lei 8.666, que não quer culpa ninguém, mas que os responsáveis respondam
29 pelos atos que não foram pensados, pois estamos com dificuldades do Coren-MA funcionar
30 por falta de responsabilidade administrativa. Estamos deixando de realizar as atividades
31 finalísticas do órgão. Estamos trabalhando para fazer o Coren-MA andar, nos prestamos
32 contas ao Cofen e TCU, então precisamos resolver os problemas administrativos para não
33 respondermos judicialmente, tudo dentro da legalidade. Espera que antes de terminarmos a
34 gestão, o Coren-Móvel possa está nas ruas atendendo a população de enfermagem. Solicita
35 que todos os presentes ajudem a gestão, que possam mandar críticas e sugestões. A
36 conselheira Kheila solicitou a palavra agradecendo por estar fazendo parte da junta,
37 agradecendo pelos presentes destacando que a ideia é trabalhar em parceria, solicitou que seja
38 realizada uma auditoria na gestão anterior, uma vez que é o nome da junta que irá passar no
39 TCU que ficou admirada com a falta de gerencia, informando também que todas as denúncias
40 serão avaliadas e encaminhadas para deliberação, que antes os profissionais não eram recebidos.
41 As conselheiras Adriana e Antonia Cristiane também agradeceram e destacaram que
42 precisamos do apoio e união de todos para o fortalecimento da classe, pois os objetivos são
43 comuns, que o nosso foco é fazer com que o Coren-MA possa retornar a ter credibilidade
44 junto aos profissionais e que nosso trabalhar será em parceria. O Dr. Ronaldo pediu a palavra
45 novamente e destacou que o trabalho no Coren é honorífico, não é emprego e que não iremos
46 contratar nenhum parente, somente pessoas técnicas, após análise de currículo.
47 **HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA. Item 05: Portaria Coren/MA N.º 004**

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

48de 25 de fevereiro de 2019: Suspender o expediente no Conselho Regional de Enfermagem
49do Maranhão nos dias 04 e 06 de março de 2019, ficando prorrogados os prazos
50administrativos para o primeiro dia útil subsequente. Feito leitura da referida portaria. Em
51regime de discussão: o Dr. Ronaldo sugere que seja feito um calendário de todos os feriados
52municipais, estaduais e nacionais. Em regime de votação: aprovado por 05 (cinco) votos
53favoráveis, unanimidade. **Item 06: Decisão Coren/MA N.º 002 de 25 de fevereiro de 2019:**
54Suspender o expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão nos dias 04 e 06
55de março de 2019, ficando prorrogados os prazos administrativos para o primeiro dia útil
56subsequente. Em regime de discussão: o Dr. Ronaldo solicita que seja informado no portal do
57Coren-MA e que seja fixado uma cópia da decisão no mural e porta da sede e subseções do
58Coren-MA. A conselheira Antonia Cristiane informou que na data da emissão da portaria
59encaminhou a mesma ao e-mail dos empregados públicos e solicitou ao assessor de
60comunicação que fizesse a divulgação. Em regime de votação: aprovado por 05 (cinco) votos
61favoráveis, unanimidade. **Item 07: Portaria Coren/MA N.º 006 de 26 de fevereiro de 2019:**
62Nomear nesta data, Juliana Marques Rolim Pinheiro, para o cargo de Coordenadora de
63Fiscalização. Em regime de discussão: o Dr. Ronaldo deu ciência à todos que solicitou aos
64fiscais para que os mesmo se reunissem e escolhessem entre eles o coordenador, para que
65trabalhassem de forma harmônica. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05
66(cinco) votos favoráveis. **Item 08: Portaria Coren/MA n.º 007 de 26 de fevereiro de 2019:**
67nomear a Sra. Andréa Prione Cavalcanti para ocupar o cargo comissionado de Secretária
68Executiva, do COREN-MA Em regime de discussão: a conselheiro Dr. Ronaldo perguntou
69aos presente se alguém tem parentesco com a contratada, sendo informado pelos presentes
70que não. Em seguida o presidente fez a leitura do currículo da contratada. Dr. Kheila pediu
71para deixar consignado em ata que a contratação deveu-se à sua qualificação. Em regime de
72votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. **CONTRATAÇÕES /**
73**AQUISIÇÕES / PRORROGAÇÕES / CONVÊNIOS: Item 09: PAD n.º 0294/2018-**
74**COREN/MA – Equilíbrio Econômico Financeiro em favor da empresa LIMP SERV e**
75**PAD n.º 009/2019-COREN/MA – Prestação de serviços LIMP SERV.:** O presidente dos
76referidos PADs referente à solicitação de equilíbrio financeiro em favor da empresa LIMP
77SERV. fez a leitura do parecer do Controle Interno que analisa sem ressalvas o PAD
78165/2016 e do Parecer Jurídico que se manifestou acerca do processo concluído pela
79legalidade do mesmo. Em regime de discussão: o conselheiro Dr. Ronaldo solicitou a
80presença do Coordenador de patrimônio, o senhor Marcelo de Jesus, prestou informações
81sobre o trabalho realizado pela empresa LIMP SERV, que tem o contrato desde 2016, e que já
82houve 02 aditivos de contrato. Perguntado sobre a data do término da vigência, sendo
83informado que o contrato finaliza em 04/2019. Dr. Ronaldo adianta seu voto pela continuação
84do contrato, sem majoração do preço, pois em 02 meses será discutido o aditivo e
85precisaremos analisar se a empresa está cumprindo a convenção sindical e as leis brasileiras,
86se os funcionários faltosos estão sendo substituídos, se estão usando EPI. Temos que avaliar
87se a empresa está trabalhando e se está valendo a pena continuar com a mesma, declarando
88seu voto para que o contrato continue sem alteração de valores. A Dr. Kheila Passos informa
89que acompanha o voto do Dr. Ronaldo. Em regime de votação: Aprovado por unanimidade, 5
90(cinco) votos, que o reajuste seja previsto quando da realização do novo termo aditivo. **Item**
91**10: PAD n.º194/2018-COREN/MA- Aquisição de cofres.** O presidente solicitou ao Dr.
92Ronaldo para proceder à leitura do referido PAD, que solicita a compra de 03 cofres para que
93sejam guardadas as folhas espelhos das Carteiras de Identidade Profissionais-CIPs, do Coren-
94MA. Sendo encontrado no PAD a solicitação do Setor de Registro e Cadastro, o termo de
95referência e a estimativa de preço. Sendo destacado pelo tesoureiro que não encontrou no
96processo o parecer do controlador e de jurídico para seguimento do rito normal, sugerindo que

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

97seja encaminhado para trâmites legais (financeiro, jurídico e controladoria). **Inclusão de**
98**pauta: Item 11: PAD nº 059/2019-COREN/MA – Contratação de empresa para**
99**fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de circuito fechado de televisão**
100**(CFTV).** O presidente fez a leitura da exposição de motivos, termo de referência, quadro
101demonstrativo de preço, da solicitação do jurídico e disponibilidade orçamentária. Após
102leitura destacou a importância da contratação uma vez que estamos sem segurança armada
10324h desde o dia 21/02/2019, data em que a junta assumiu e foi informada que o contrato de
104segurança estava fora da vigência (vencido desde 15/02/2019) e não havia sido
105renovado/aditivado em tempo hábil. Em regime de discussão: o presidente ratifica que a
106ausência de segurança não foi ocasionada pela junta, e que solicitou apoio da polícia militar.
107Entendendo que é de suma importância a instalação das câmeras, encaminhado para
108aprovação. A Dr. Kheila Passos destacou que essa solicitação partiu da diretoria, haja vista o
109número de documentos, destacando a importância desta contratação. O presidente destaca que
110isto é patrimônio do conselho. O conselheiro Ronaldo destaca o problema de fluxo dos
111processos e solicitou que seja encaminhado para a controladoria para emissão de parecer para
112posterior deliberação do plenário. O presidente informa da urgência da contratação. Sendo
113aprovado a continuidade do processo com encaminhamento para a controladoria e não
114havendo óbice o mesmo, seria dado continuidade ao processo. **ATOS PARA**
115**DELIBERAÇÃO: Item 012: Solicitação do empregado público RICK RANYERE DE**
116**CASTRO FERREIRA:** O presidente fez leitura da solicitação do referido empregado que
117justificam seu pedido de extinção de contrato de trabalho de comum acordo. Em discussão:
118Dr. Ronaldo informou que o mesmo tem outro vínculo empregatício e não óbice na
119solicitação. Dr Kheila pediu a palavra e informou que o funcionário já respondeu a alguns
120processos administrativos e gostaria que os mesmos fossem apurados. O presidente destacou
121que não podemos impedir que os funcionários estejam infelizes e não podemos postergar sua
122solicitação que data de 04/12/18 e já deveria ter sido apreciado. Em regime de votação:
123aprovado por 5 (cinco) votos, unanimidade, pela extinção de contrato de trabalho de comum
124acordo. **Item 013: Solicitação do empregado público JOHELSON OLIVEIRA GOMES:**
125O presidente segue com a leitura do requerimento do empregado público que solicita licença
126sem vencimentos, pelo prazo de 24 meses, por motivos particulares e razões de foro íntimo.
127Em regime de discussão: destacado pelo Dr. Ronaldo que o mesmo estava em desvio de
128função, pois como era concursado como auxiliar administrativo não poderia assumir o cargo
129de procurador, sendo favorável ao direito de voltar ele para o cargo de agente administrativo,
130como ele foi concursado. O presidente informou que não poderia dar licença sem
131vencimentos, haja vista o déficit de empregados públicos e o grande número de estagiários,
132até em funções que não deveriam. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05
133(cinco) votos favoráveis, pelo indeferimento da solicitação. O Dr. Ronaldo informa que até o
134momento o empregado público está em destino ignorado O presidente solicitou que dê
135conhecimento ao requisitante e faça com que ele procure o conselheiro para ser relocado
136imediatamente, já imputando a ele as faltas dos dias antecedentes. Dr. Ronaldo pediu ao
137presidente que solicitasse ao Cofen a presença de um empregado público, o senhor Michel
138Figueiró-setor financeiro, para realizar capacitação para fluxograma dos processos nos dias 12
139a 15 de março de 2019. **Item 014: Memorando nº 45/2019-Sector Pessoal-TRCE de**
140**estagiário.** O presidente segue com a leitura do memorando que encaminha o Termo de
141rescisão do contrato de estagiário para assinatura do presidente, datado de 11/02/19. Sendo
142encaminhado para providências. Dr. Ronaldo solicita que seja informado à empresa que a Sra.
143Ana Luisa Lima Figueiredo, estagiária, requereu seu afastamento. Em regime de votação:
144aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis. **Item 015: Memorando Sector de Registro e**
145**Cadastro Nº 072/2018:** homologação de registro de inscrição e de especialização. Feito

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

146leitura do Memorando nº 072/18 referente às guias de remessas de 1270 a 1376, sendo que as
147GRs nºs 1270, 1276, 1279, 1283, 1287, 1292, 1294, 1302, 1311, 1315, 1317, 1321, 1324,
1481329, 1331, 1334, 1341, 1345, 1349, 1355, 1359, 1362, 1368 e 1373, são referente as
149especializações (nível superior e médio). Em discussão: sem discussão. Em regime de
150votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela homologação dos
151registro de inscrição e de especialização apresentadas. **Item 016: Memorando Setor de**
152**Registro e Cadastro Nº 016/2019: homologação de registro de inscrição e de**
153**especialização:** e do Memorando nº 016/2019 referente às guias de remessas nº 1377 a 1473,
154sendo que as GRs nº 1377, 1382, 1390, 1393, 1401, 1410, 1412, 1418, 1420, 1423, 1429,
1551431, 1435, 1438, 1441, 1450, 1452, 1458, 1462, 1464 e 1472 são referente as
156especializações (nível superior e médio). Em discussão: sem discussão. Em regime de
157votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela homologação dos
158registro de inscrição e de especialização apresentadas. **Item 017: Parecer Coren-MA**
159**01/2019: Passagem de plantão ao turno seguinte no Serviço Móvel de Urgência: Quando**
160**se caracteriza abandono de plantão?** Feito leitura do referido parecer, destacando-se o fato,
161a fundamentação e análise a conclusão que caracteriza abandono de plantão o ato de deixar de
162prestar assistência ao(s) pacientes(s), a saída do profissional no turno de trabalho sem a
163ciência ou consentimento da chefia e/ou não comparecer para a escala determinada sem
164comunicação ou justificativa à chefia de enfermagem, devendo nesses casos ser reconstituídos
165os fatos por meio da instauração de um processo administrativos institucional. Em discussão:
166o conselheiro tesoureiro, destaca que quanto ao fato do profissional faltar ao plantão não
167configura infração ética, mas sim um problema administrativo, pugnado para a correção da
168redação na conclusão. Votando divergente ao parecer. Em regime de votação: aprovado por
169unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela voto do divergente. **Item 018: Memorando nº**
170**043/2019-Setor Pessoal- Renovação TCE de estagiária.** Realizado leitura do memorando.
171Em regime de discussão: o conselheiro, Dr. Ronaldo, sugere que seja encaminhado de volta
172ao setor de pessoal, tendo em vista que está sendo analisado o contrato com os estagiários e
173que só após análise que será deliberado sobre este assunto. Em regime de votação: aprovado
174por 05 (cinco) votos favoráveis pelo encaminhamento do memorando ao setor pessoal e
175deliberação somente após análise do contrato com estagiários. **Item 019: Memorando nº**
176**044/2019-Setor Pessoal- Requerimento.** O presidente fez a leitura do memorando nº
177044/2019, que encaminha requerimento de recesso remunerado de estagiário. Em regime de
178discussão: que seja encaminhado de volta ao setor de pessoal, tendo em vista que está sendo
179analisado o contrato com os estagiários e que só após análise que será deliberado sobre este
180assunto. Em regime de votação: aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis pelo
181encaminhamento do memorando ao setor pessoal e deliberação somente após análise do
182contrato com estagiários. **Item 020: Memorando Nº 195/18-Patrimônio e Almojarifado-**
183**Solicitação de abertura de processo licitatório visando o fornecimento de água mineral e**
184**recarga de gás.** Feito leitura do memorando que solicita abertura de processo licitatório para
185continuação de serviço de fornecimento de água mineral e recarga de gás, sendo anexado à
186solicitação o termo de referência, planilha de formação de preços, 03 propostas e quadro
187demonstrativo de preço. Em discussão: o presidente informa que esta solicitação ocorreu
188devido a finalização do contrato anterior, orientado que seja encaminhado o processo para que
189cumpra todos os trâmites, que passe por todas as autoridades da contratação, sendo favorável
190pela abertura do processo licitatório. Em votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco)
191votos favoráveis pela abertura de processo licitatório. **Item 021: Memorando Nº 197/18-**
192**Patrimônio e Almojarifado- Solicitação de abertura de processo licitatório visando a**
193**contratação de serviços de empresa especializada em engenharia para produção de**
194**projeto básico.** Feito leitura do memorando, sendo justificada a solicitação devido a

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

195necessidade de realização de projeto para manutenção do prédio da sede e subseções do
196Coren-MA. Sendo apresentado algumas fotos que demonstram essa necessidade. Em
197discussão: o presidente demonstra-se favorável à abertura de processo licitatório e que seja na
198modalidade pregão eletrônico e que seja tramitado com celeridade. Em votação: aprovado por
199unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de processo licitatório. **Item 022:**
200**PAD nº 001/2019-Implatação da Comissão de Ética Hospital Dr. Carlos Macieira.**
201Realizada leitura do Memorando nº 23/19-Comissão e Processo Ético, que solicita
202homologação da Comissão de Ética do Hospital Dr. Carlos Macieira e do Hospital Presidente
203Vargas. Em regime de discussão: o presidente informa que após eleição interna no Hospital
204Dr. Carlos Macieira fora eleita a Comissão de Ética do referindo hospital, sugerindo que seja
205homologado e tomada as devidas providencias. Em regime de votação: aprovado por
206unanimidade, 05 (cinco) votos pela homologação da Comissão de Ética do Hospital Dr.
207Carlos Macieira. **Item 023: PAD nº 305/2018-Implantação da Comissão de Ética de**
208**Enfermagem do Hospital Presidente Vargas.** Realizada leitura do Memorando nº 23/19-
209Comissão e Processo Ético, que solicita homologação da Comissão de Ética do Hospital Dr.
210Carlos Macieira e do Hospital Presidente Vargas. Em regime de discussão: o presidente
211informa que após eleição interna no Hospital Presidente Vargas fora eleita a Comissão de
212Ética do referindo hospital, sugerindo que seja homologado e tomada as devidas providencias.
213Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos pela homologação da
214Comissão de Ética do Hospital Presidente Vargas. **Item 024: Parecer Técnico**
215**02/2018:Remanejamento de pessoal de enfermagem para outros setores.** Feito leitura do
216referido parecer pela conselheira Adriana, destacando-se o fato, a fundamentação, análise e
217conclusão. Em regime de discussão: o conselheiro tesoureiro destaca que existe dois tipos de
218remanejamento: rodízio e remanejamento dentro do plantão, que não tem legalidade para o
219mesmo, com base no código de ética. Já o rodízio tem base legal. Sendo destacado pela
220conselheira Adriana que a realidade das instituições é um quadro de funcionários reduzidos
221pugnando pelo remanejamento de pessoal. O presidente destaca que deve ser analisado cada
222caso, para atender as necessidades do paciente, de forma pontual. Dr. Ronaldo destaca a
223importância do índice de segurança técnica para que não seja necessário realizar o
224remanejamento. Dr. Ronaldo faz declaração de voto: *considerando que não existe em Lei*
225*Federal e em nenhuma resolução do sistema Cofen/Corens a regulamentação para ser*
226*retirar alguém do setor (remanejamento), no ato do plantão, considerando que existe uma*
227*organização de pessoal na estrutura do setor, onde temos coordenadores, o mesmo deverá*
228*resolver o problema de falta no seu próprio setor evitando assim que descubra um setor para*
229*cobrir outro.* O presidente faz o seguinte encaminhamento: que o enfermeiro deverá avaliar
230criteriosamente a necessidade e a razão para remanejar, somente em extrema urgência, para
231que não haja descontinuidade da assistência de enfermagem. Em regime de votação dos
232encaminhamentos, por 04 (quatro) votos, aprovado o encaminhamento do presidente: em
233casos de extrema necessidade. **Item 025: Memorando nº 07/2019-Setor Registro e**
234**Cadastro: Pedido de remissão de créditos de anuidade.** Feito leitura do memorando, que
235trata de pedido de remissão de créditos de anuidade de 2019, em razão de ter sido acometida
236por doença grave, conforme laudo médico. Feito leitura também do parecer jurídico que
237considera atendidos os requisitos para a concessão do pedido, pela juridicidade da remissão.
238Em discussão: sem discussão. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco)
239votos favoráveis pela remissão de créditos de anuidade, com posterior encaminhamento para
240setor competente. **Item 026: PAD 311/2018- Serviço de vigilância armada 24h-Parecer de**
241**conselheiro 01/2019.** Feito leitura do parecer nº 01/2019 de conselheiro, que opina pela não
242renovação do contrato nº 04/2015 do PAD nº 03/2015, haja vista o vencimento da vigência
243contratual deste 15/02/2019. Em regime de discussão: Sendo destacado que mesmo após o

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

244vencimento da vigência contratual a empresa continuava prestando serviços neste regional,
245sendo que somente no dia 21/02/2019, dia em que a Junta Interventora tomou ciência do fato,
246dispensou os serviços da mesma. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05
247(cinco) votos o parecer da relatora. **Item 027: Arquivamento de Processos da Unidade de**
248**Fiscalização.** Presidente informa que a Unidade e Fiscalização solicitou arquivamento de
249processos por não procedência do objeto denunciado. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo
250pede vistas para análise criteriosa e posterior deliberação pelo plenário. **Item 028:**
251**Homologar Certificado de Responsabilidade Técnica Homologar Certificado de**
252**Responsabilidade Técnica.** Presidente informa que a Unidade e Fiscalização enviou CRTs
253para homologação. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo pede vistas para análise criteriosa e
254posterior deliberação pelo plenário. **Item 029: CANCELAMENTO de Certificado de**
255**Responsabilidade Técnica.** Feito leitura da solicitação de cancelamento de Janndyelle
256Glaucyane Silva de Sena, em virtude de seu desligamento da empresa. Em regime de
257discussão: o Dr. Ronaldo solicita que seja notificado imediatamente a nova RT. Em regime de
258votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela cancelamento de CRT.
259**DENÚNCIAS: Item 030: PAD nº 188/2018 – Referente a Denúncia nº 138/2018- Juízo de**
260**Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do
261referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade que entende
262que os fatos relatados não possuem indícios de infração. Em discussão: após esclarecimentos,
263Dr. Ronald destaca que o técnico não tem competência legal de estar sozinho, devendo por
264isso ser supervisionado por enfermeiro. Em regime de votação: reprovado parecer por
265unanimidade, 05 (cinco) votos, com encaminhamento para abertura de processo ético. **Item**
266**031: PAD nº 060/2018 – Referente a Denúncia nº 46/2018- Juízo de Admissibilidade.** O
267Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do referido PAD fez a
268leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração
269de processo ético. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo destaca que seria importante a
270realização de averiguação prévia, solicitando a leitura do art. 27 da Resolução Cofen
271370/2010. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis
272pela abertura de Processo ético. **Item 032: PAD nº 170/2018- Referente a Denúncia nº**
273**129/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Walbernice
274Coutinho relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de
275admissibilidade, entendendo pela instauração de processo ético. Em regime de discussão: Dr.
276Ronaldo solicita a leitura do art. 83 da Resolução Cofen 564/2017. Em regime de votação:
277aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de Processo ético. **Item**
278**033: PAD nº 116/2018- Referente a Denúncia nº 88/2018- Juízo de Admissibilidade.** O
279Presidente, na ausência da conselheira Walbernice Coutinho relatora do referido PAD fez a
280leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração
281de processo ético. Em regime de discussão: Dr. Ronaldo solicita a leitura dos art. 71 e 83 da
282Resolução Cofen 564/2017, para dirimir dúvidas. Informando que é pouca queixa para
283abertura de PE. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos
284favoráveis pelo arquivamento do processo. **Item 034: PAD nº 031/2018- Referente a**
285**Denúncia nº 24/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira
286Walbernice Coutinho relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do
287parecer de admissibilidade, entendendo pela instauração de processo ético. Em regime de
288discussão: Dr. Ronaldo destaca novamente a importância da averiguação prévia para
289embasamento do parecer. Encaminhado para convocar o responsável técnico para apresentar
290esclarecimentos. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos
291favoráveis pela arquivamento do processo. **Item 035: PAD nº 115/2018- Referente a**
292**Denúncia nº 87/2018- Juízo de Admissibilidade.** Presidente, na ausência do conselheiro

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

293 Marcus Marinho relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de
294 admissibilidade, entendendo pela instauração de processo ético. Em regime de discussão:
295 solicitado a leitura dos art. 1, 2 e 83 da Resolução Cofen 564/2017. Destacando novamente a
296 importância da averiguação prévia para embasamento do parecer. O presidente destaca
297 também que toda denúncia teve der autoria e materialidade. Dr. Ronaldo pugna pela admissão
298 da denúncia. Declaração de voto do presidente: “não se pode abrir um processo apenas com
299 base em denúncias que não foram fundamentas nem correlacionadas provas”. Declaração de
300 voto de Dr. Ronaldo: “vota pela admissibilidade do processo ético considerando que é
301 opcional do conselheiro a averiguação ou não e que a conselheira relatora entendeu pela
302 admissibilidade da denúncia em se tratando de que o denunciante é fiscal do Coren,
303 entendendo que ela tem fé de ofício e este conselheiro entende que a mesma não pode estar
304 mentindo”. **Em regime de votação:** aprovado por 03 (três) votos favoráveis pela
305 arquivamento do processo, com 02 (dois) votos contra, dos conselheiros Ronaldo Beserra e
306 Adriana C. de Sousa. **Item 036: PAD nº 197/2018- Referente a Denúncia nº 148/2018-**
307 **Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência do conselheiro Marcus Marinho relator
308 do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade,
309 entendendo pelo arquivamento do processo. Em regime de discussão: o presidente destaca a
310 importância de denúncias embasadas, com provas. Dr Ronaldo informou que a denúncia não
311 alcançou o art. 27 da Resolução Cofen 370/2010. Em regime de votação: aprovado por
312 unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela arquivamento do processo. **Item 037: PAD nº**
313 **248/2018- Referente a Denúncia nº 188/2018- Juízo de Admissibilidade.** O Presidente, na
314 ausência do conselheiro Marcus Marinho relator do referido PAD fez a leitura da denúncia,
315 em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo pelo envio de intimação para
316 realização de audiência de conciliação. Em discussão: sem discussão. Em regime de votação:
317 aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela atendimento à solicitação do
318 conselheiro relator. **Item 038: PAD nº 260/2018- Referente a Denúncia nº 191/2018- Juízo**
319 **de Admissibilidade.** O Presidente, na ausência da conselheira Maria Celia Ferraz relatora do
320 referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, entendendo
321 pela instauração de processo ético. Em regime de discussão: Destacados pelos presente que o
322 técnico de enfermagem por não ser um profissional autônomo, não poderia estar sozinho na
323 Unidade. Que deveríamos solicitar a escala de serviço para sabermos quem deveria estar de
324 plantão naquele dia para que todos possam ser penalizados. Em regime de votação: aprovado
325 por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de processo ético. **Item 039: PAD**
326 **nº 204/2018- Referente a Auto de Infração nº 04/2018- Juízo de Admissibilidade.** O
327 Presidente, na ausência da conselheira Maria do Amparo Marques relatora do referido PAD
328 fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de admissibilidade, que sugere a abertura de
329 processo ético. Em discussão: Feito leitura dos artigos 24, 26, 28, 31, 45 e 62 da Resolução
330 COFEN nº 564/2017 e Resolução COFEN 280/2003. Conselheiro Ronaldo solicita
331 esclarecimentos, informado que o denunciado estava auxiliando cirurgia, o que é vedado. Em
332 regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura de
333 processo ético. **Item 040: PAD nº 103/2015- Referente a Auto de Infração nº 05/2018 e**
334 **06/2018- Juízo de Admissibilidade.** A conselheira Antonia Cristiane, na ausência da
335 conselheira Kenya Fonseca relatora do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida
336 do parecer de admissibilidade, que sugere abertura de processo ético. Em regime de
337 discussão: informado que mesmo após várias visitas não foram sanadas as irregularidades.
338 Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis pela abertura
339 de processo ético. **Item 041: PAD nº 257/2018- Referente a Auto de Infração nº 40/2018-**
340 **Juízo de Admissibilidade.** A conselheira Adriana, na ausência do conselheiro Marcus
341 Marinho relator do referido PAD fez a leitura da denúncia, em seguida do parecer de

38
39
40

**ATA DA 537ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

342admissibilidade. Em regime de discussão: a conselheira Adriana de Sousa pede vistas ao
343processo. Sendo concedido, pelo presidente, 30 dias para emissão de parecer. O presidente
344solicita que seja consignando em ata que amanhã 28/02/19 é o prazo final para prestação de
345contas 2018 e como o Regional ainda não havia iniciado a prestação de contas, portanto
346solicitou ao COFEN dilação de prazo e que iria imputar responsabilidade pelo não envio da
347prestação de contas em tempo hábil. **Inclusão de pauta: Item 042:** Dr. Patrício solicitou aos
348membros que aprovassem a criação do cargo de assessoria de planejamento e gestão, que
349precisa ser administrador, para que possam desenvolver esse serviço. Em regime de
350discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por unanimidade, 05 (cinco) votos
351favoráveis. Propôs também a criação do cargo de assessor de logística e transporte, pois temos
352uma frota de carro que está sem motorista. Um profissional que será responsável por esta frota
353deste regional. Em regime de discussão: não houve. Em regime de votação: aprovado por
354unanimidade, 05 (cinco) votos favoráveis. Informou que posteriormente será criado novos
355cargos dando a nomenclatura correta para cada um. A reunião foi encerrada às 22:00h, e eu,
356Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e
357aprovada, será assinada por todos os presentes.

Dr. Wilton José Patrício
Presidente da Junta
COREN-ES – 68.684-ENF

Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos
Secretária da Junta
COREN-MA – 145.298- ENF

Dr. Ronaldo Miguel Beserra
Tesoureiro da Junta
COREN-PB-67.182-ENF

Dra. Adriana Carvalho de Sousa
Conselheira
COREN-MA – 104.828- ENF

Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira
Padilha
Conselheira
COREN-MA – 73.519- ENF

41
42